

1. Objetivo

O Código de Conduta da Lightera orienta a todos os colaboradores que mantenham elevados padrões de conduta e profissionalismo ao conduzirem negócios em nome da Lightera. Os colaboradores e representantes da empresa, devem agir com honestidade e integridade no exercício de suas responsabilidades e atender a todas as leis e regulamentações aplicáveis. Em linha com essa diretriz, a Lightera busca garantir que exista um processo confidencial e anônimo pelo qual qualquer pessoa possa expressar preocupações ou registrar reclamações sobre possíveis violações da lei ou do Código de Conduta, bem como sobre a precisão, a correção ou a adequação de quaisquer políticas contábeis, relatórios financeiros da empresa ou irregularidades contábeis.

2. Escopo e Responsabilidade

Esta Política para Denúncias aplica-se a todos os colaboradores da Lightera e terceiros que mantenham qualquer relação comercial ou de negócios com a empresa.

Todos os envolvidos são responsáveis por cumprir o Código de Conduta da Lightera, agir de boa-fé e com base em fundamentos razoáveis, além de reportar prontamente qualquer suspeita ou violação da legislação aplicável, do Código de Conduta, irregularidades contábeis ou outra conduta inadequada.

3. Documentos Relacionados

Código de Conduta da Lightera

4. Definições

- **Terceiros:** incluem agentes de vendas, corretores, representantes, consultores, contratados, joint ventures, agentes comissionados, despachantes (importação e exportação), distribuidores, revendedores e qualquer outro indivíduo ou entidade que não seja colaborador da Lightera.
- **EthicsPoint:** sistema de reporte utilizado pela Lightera para receber e gerenciar preocupações ou relatos de conduta inadequada. Ele oferece aos colaboradores, parceiros de negócios e demais terceiros um canal seguro e confidencial para comunicar possíveis violações de leis e regulamentações aplicáveis, do Código de Conduta ou políticas internas, irregularidades contábeis ou outra conduta inadequada.

5. Política

5.1 Não Retaliação

A Lightera não permite qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, reporte uma possível violação da legislação, do Código de Conduta ou alguma irregularidade contábil.

Nenhum colaborador pode sofrer assédio, discriminação, retaliação ou qualquer tipo de represália por realizar esse tipo de relato. Qualquer colaborador que adote uma conduta retaliatória contra alguém que tenha feito um reporte de boa-fé estará sujeito a medidas disciplinares, podendo inclusive resultar em desligamento.

5.2 Boa-fé

No caso de denúncias sobre possíveis violações da legislação, do Código de Conduta ou irregularidades contábeis, o denunciante deve agir de boa-fé e ter bases razoáveis para acreditar que as informações apresentadas realmente indicam uma violação. Relatos que se mostrem infundados e que tenham sido feitos de forma irresponsável, maliciosa ou deliberadamente falsa serão considerados uma falta disciplinar grave.

5.3 Confidencialidade

Todos os relatos são confidenciais e podem ser realizados de maneira anônima. A empresa mantém o compromisso de assegurar a equidade processual para todos os envolvidos no processo de denúncia. Nenhuma ação será adotada para identificar denunciante que escolham permanecer anônimos, desde que o canal seja utilizado de maneira responsável e não para relatos maliciosos ou falsos.

Os relatos são tratados com sigilo, considerando as circunstâncias, a legislação aplicável e a necessidade de conduzir uma investigação adequada e resolver o assunto reportado.

5.4 Tratamento dos Reportes

Todos os relatos enviados por meio da plataforma do EthicsPoint são tratados com confidencialidade e profissionalismo. As denúncias são recebidas diretamente no servidor do EthicsPoint e ficam acessíveis apenas ao Comitê de Ética, responsável pela avaliação e encaminhamento de cada caso.

Ao receber um relato, o caso é prontamente analisado e direcionado à área responsável, como Compliance, Recursos Humanos ou outra área competente, conforme a natureza do assunto e o local do incidente. A investigação será conduzida de forma justa, objetiva e em conformidade com as leis aplicáveis e políticas internas.

O EthicsPoint garante que as pessoas mencionadas nos relatos jamais tenham acesso aos casos em que aparecem citadas, evitando assim conflitos de interesse ou qualquer forma de retaliação. Quando o relato é feito anonimamente, o sistema gera um número de protocolo e uma senha, que permitem ao denunciante retornar à plataforma para acompanhar atualizações, incluir novas informações ou responder a eventuais perguntas da empresa.

Durante todo o processo, as comunicações permanecem totalmente confidenciais. Quando for necessário estabelecer diálogo com o denunciante, a empresa o fará de

maneira segura e preservando o anonimato. Isso garante que todas as preocupações sejam devidamente analisadas, tratadas e resolvidas, independentemente da sua complexidade.

As ações de acompanhamento e as conclusões das investigações são documentadas para assegurar transparência, responsabilidade e a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance.

5.5 Reporte de Violações

O Código de Conduta da Lightera orienta que os colaboradores compartilhem suas dúvidas, preocupações, sugestões ou reclamações com alguém que possa tratá-las de forma adequada.

Cada colaborador é responsável por comunicar qualquer possível violação aos termos do Código de Conduta da Lightera.

Na maioria dos casos, o supervisor, gestor imediato, ou um representante das áreas de Compliance ou Recursos Humanos, são as pessoas mais indicadas para tratar uma preocupação. Caso o tema não possa ser resolvido por esses canais, ou se o retorno não for satisfatório, recomenda-se utilizar o EthicsPoint, canal de denúncias da Lightera, por meio do site, do aplicativo móvel ou dos números de telefone específicos por país.

A área de Risk Management é responsável por emitir esta Política. Portanto, quaisquer dúvidas relacionadas ao seu conteúdo, ao processo de reporte ou ao tratamento de preocupações relacionadas com esta Política, devem ser direcionadas à área de Risk Management.